



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

MOÇÃO Nº 26/2021

**MOÇÃO DE APELO AO GOVERNADOR JOÃO AGRIPIANO DA COSTA DÓRIA JUNIOR, PARA SANCIONAR O PROJETO DE LEI 369/2019, QUE PROÍBE A QUEIMA, COMERCIALIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM ESTAMPIDO NO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Senhor Presidente,

Considerando a proposta proíbe, em todo o território paulista, a queima, a soltura, a comercialização, o armazenamento e o transporte de fogos de artifício de estampido e de qualquer artefato pirotécnico de efeito sonoro ruidoso. O texto original é de autoria dos deputados estaduais Bruno Ganem (Podemos) e Maria Lúcia Amary (PSDB).

Considerando que O projeto tem o propósito de preservar a saúde física das pessoas e animais. Os fogos de artifício com estampido, além de provocarem a poluição ambiental, perturbam e resultam em sérios prejuízos e transtornos irreparáveis em idosos, crianças, pessoas com deficiência, autistas, e causam medo e pânico nos animais, levando-os a reações descontroladas e perigosas” explica a deputada Maria Lucia Amary (PSDB), coautora do projeto.

Considerando que o armazenamento e transporte desses artefatos também continuam permitidos, desde que façam parte do processo de logística e comercialização reservados a outras localidades. Já os fogos que produzem apenas efeitos visuais, sem ruído, permanecem legais.

Considerando que se o projeto for sancionado pelo Executivo, indivíduos que descumprirem a regra poderão ser multados em mais de R\$ 4 mil. O valor é ainda maior ao considerar as empresas. Pessoas jurídicas ficam sujeitas a um pagamento superior a R\$ 11,6 mil pela infração. Essas quantias podem ser dobradas quando houver reincidência em menos de seis meses.

Considerando que se sancionado pelo Executivo, a proposta entra na data em que for publicado no Diário do Estado. A partir da publicação, o governo terá três meses para regulamentar a Lei e apontar os órgãos que serão responsáveis pela fiscalização.




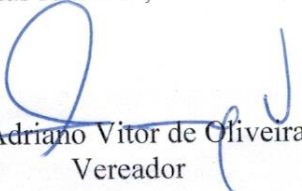
# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

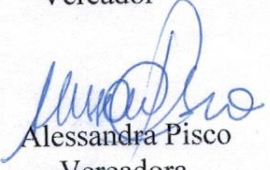
Sendo assim, requeremos nos termos regimentais que depois de ouvido o Plenário, seja manifestado apoio desta Casa de Leis em **APELO** ao Governador João Agripino da Costa Dória Junior para sancionar o Projeto de Lei 369/2019, que proíbe a queima, comercialização, armazenamento e transporte de fogos de artifício com estampido no Estado de São Paulo.

Sala das reuniões, 17 de Junho de 2021.

  
Adilson de Jesus  
Vereador


  
Adriano Vitor de Oliveira  
Vereador

Albino Antunes  
Vereador

  
Alessandra Pisco  
Vereadora

Antonio Toledo  
Vereador

Dú Sorocaba  
Vereador - presidente

  
Cleuza Barros  
Vereadora

Eduardo Modesto  
Vereador

Elias Candeias  
Vereador

  
José Roberto de Moura - Dudu  
Vereador

  
Luciano Mazzonetto  
Vereador

Ondina Daniel  
Vereadora

Luiz Fernando Gomes Altos  
Vereador

Câmara Municipal de São Pedro

Moção Nº 26/2021

Data: 21/06/2021 Hora: 16:57

Assunto: Moção de Apelo ao Governador  
João Agripino da Costa Dória Júnior,  
para sancionar o Projeto de Lei  
369/2019, que proíbe a queima,